



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05



## LEI MUNICIPAL Nº 284 /2006

**"Dispõe sobre revogação de cláusula de proibição de desdobro de lotes de terrenos no Loteamento "Jardim Primavera" e dá outras providências"**

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica revogada a cláusula de proibição de desdobro de lotes de terrenos situados no Loteamento denominado "Jardim Primavera", nesta cidade de Canitar/SP, passando a municipalidade ficar **autorizada** a proceder a desdobros de lotes de terrenos quando solicitados pelos proprietários.

**Parágrafo único** – A municipalidade procederá à devida averbação da revogação e autorização de que trata a cabeça deste artigo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ourinhos/SP.

**Art. 2º** - Eventuais despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 29 de junho de 2.006.

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob n.º

011, fls. 12, Livro n.º 01

Publicado

dia 29/06/2006

  
Aníbal Feliciano  
Prefeito Municipal